



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.078, DE 30 DE MAIO DE 2008.**

**Autoriza a assinatura de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e dá outras providências.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, tendo por objetivo a realização conjunta, mediante recursos financeiros do Estado de São Paulo e do Município das obras de construção de prédio novo para o Fórum da Comarca de Tatuí.

**Art. 2º** - A construção do prédio do Fórum, objeto desta Lei, será executada em proveito do Estado, sem direito a nenhuma indenização.

**Art. 3º** - Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, através da Secretaria da Fazenda e Finanças autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de 20% (vinte por cento) do valor da obra, a título de contrapartida do Município.

**Art. 4º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, previstos para o corrente exercício, conforme prevê a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em seu artigo 43, § 1º, item III.

**Art. 5º** - Fica autorizada Prefeitura Municipal a receber do Estado o imóvel situado à Rua São Bento, nº 808, que sedia o Fórum da Comarca de Tatuí, se houver anuência do Estado, em razão do interesse do Poder Executivo Municipal em dar-lhe destinação e uso.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.078, DE 30 DE MAIO DE 2008.**

**Art. 6º** - Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 3.170, de 15 de setembro de 1999 e demais disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 30 de maio de 2008.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Sérgio Antônio Galvão**  
**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário de Fazenda e Finanças**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/05/2008.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 375/08, da Câmara Municipal de Tatuí).